

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 11 150/2005 — AP. — A Dr.ª Rosa Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1054/02.OPAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruslan Pollshchuk, filho de Alexandre Kovalchuc e de Larisa Polishchuc, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 21 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º Ae211777, com domicílio na Pensão na Avenida da Liberdade, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Lopes Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 11 151/2005 — AP. — A Dr.ª Rosa Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 577/99.1TAMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Tânia de Rosário Gordilho Rodriguez, filho de Pedro Gordilho e de Júlia Maria Rodriguez, de nacionalidade equatoriana, nascida em 15 de Maio de 1970, solteira, com domicílio no Equador, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 11 152/2005 — AP. — A Dr.ª Rosa Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 978/98.2GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Moutinho Fernandes, filho de Armindo Cardoso Fernandes e de Maria Rosa Moutinho Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10278597, com domicílio na Rua Central da Portela, 146, 1.º, direito, São Pedro de Fins, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Dezembro de 1998, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

14 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 11 153/2005 — AP. — O Dr. António Paulo D. Segura, juiz de direito do 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 1094/01.7PBMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José das Neves Duarte, filho de José Maria Carvalho Duarte e de Maria Eduarda Ferreira das Neves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11883224, com domicílio na Travessa de José Marinho, Bloco 54, 1.º, esquerdo, Custóias, 4460 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2001, por despacho de 3 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Paulo D. Segura*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Macedo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Aviso de contumácia n.º 11 154/2005 — AP. — O Dr. Rui Manuel Mariano Lopes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Mangualde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 117/01.4TBMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Ferreira dos Santos, com domicílio no Centro de Abrigo de Xabregas, Rua Gualdino Pais, 97, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de meio de transporte, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Mariano Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Vilma Gonçalves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 11 155/2005 — AP. — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 233/03.8TAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Renato Barros, filho de João Domingos Júnior e de Maria Helena Barros, natural de Marinha Grande, nascido em 17 de Abril de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8183725, com domicílio em tratamento na Associação Reto à Esperança, Rua Padre Francisco Alvarez, 1-C, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2003, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 11 156/2005 — AP. — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 522/01.6TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Almeida Martins, filho de Gelásio Ferreira Norte Martins e de Maria Olinda de Almeida, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 8 de Agosto de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9065020 e da identificação fiscal n.º 173208614, com domicílio na Rua Patagónia, 220, Apartamento 1704-B, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG, 30320080 Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, artigos 217.º e 218.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, um crime de falsificação de documento, artigos 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, e 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 7 de Março de 1999, por despacho de 29 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela